# Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1979 de 211/12

### DECRETO Nº. 14.297/10 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar nº 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 374, de 29 de outubro de 2008,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, localizado no Distrito de Eugênio de Melo, necessário à implantação do COLETOR TRONCO PARARANGABA, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer a HIROSHI TAIRA e KAZUO TAIRA, com as seguintes medidas, limites e confrontações, a saber:

- 01 IMÓVEL: Área de terra.
- 02 PROPRIEDADE: Hiroshi Taira e Kazuo Taira.
- 03 LOCALIZAÇÃO: Vila Guarnieri Eugênio de Melo.
- 04 SITUAÇAO: A área de terra está situada entre a propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores, área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira, propriedade de Percy Agro Pecuária Ltda. e área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira.
- 05 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.
- 06 MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto F4 (coordenadas N= 7.440.530,1473; E= 418.930,8027), situado na divisa com propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores, distante 282,00m do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil. Deste ponto segue no sentido horário com azimute de 317º44'29" e 6,00m de extensão, confrontando com propriedade de Carlos Sattelmayer e

D. 14.297/10

PI 100837-7/09



# Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Guilherme Gauglitz ou sucessores até o ponto F3; neste deflete à direita e segue com azimute de 46°25'30" e 69,65m de extensão até o ponto G1; neste deflete à direita e segue com azimute de 50°23'55" e 664,18m de extensão até o ponto G2; neste deflete à direita e segue com azimute de 53°26'55" e 142,14m de extensão até o ponto G3, confrontando do ponto F3 ao ponto G3 com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira; neste deflete à direita e segue com azimute de 141°42'32" e 6,00m de extensão, confrontando com propriedade de Percy Agro Pecuária Ltda. até o ponto G4; neste deflete à direita e segue com azimute de 233°26'55" e 142,16m até o ponto G5; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 230°23'55" e 663,82m de extensão até o ponto G6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 226°25'30" e 69,58m de extensão até o ponto inicial F4, confrontando com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira do ponto G4 ao ponto inicial F4, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 5.254,56m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros

quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 100837-7/09.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2010.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro

Eduardo Sury Prefeito Municipal

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo Secretária de Planejamento Urbano

PI 100837-7/09

D. 4.297/10



# Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Flávia Di Bisceglie Pitombo Secretária de Obras

Aldo Zonzini Filho Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

### MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra para instituição de servidão de passagem para rede de esgotos.

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Hiroshi Taira e Kazuo Taira.

03 - LOCALIZAÇÃO: "Vila Guarnieri" - Eugênio de Melo.

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada entre propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores, área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira, propriedade de Percy Agro-pecuária Ltda e área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto F4 (coordenadas N= 7.440.530,1473; E= 418.930,8027), situado na divisa com Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou seus sucessores, distante 282,00 m do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil. Deste ponto segue, no sentido horário, com azimute 317°44'29" e 6,00 m de extensão confrontando com propriedade de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores até o ponto F3; neste deflete à direita e segue com azimute 46°25'30" e 69,65 m de extensão até o ponto G1; neste deflete à direita e segue com azimute 50°23'55" e 664,18 m de extensão até o ponto G2; neste deflete à direita e segue com azimute 53°26'55" e 142,14 m de extensão até o ponto G3, confrontando do ponto F3 ao ponto G3 com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira; neste deflete à direita e segue com azimute 141°42'32" e 6,00 m de extensão confrontando com propriedade de Percy Agro-pecuária Ltda até o ponto G4; neste deflete à direita e segue com azimute 233°26'55" e 142,16 m até o ponto G5; neste deflete à esquerda e segue com azimute 230°23'55" e 663,82 m de extensão até o ponto G6; neste deflete à esquerda e segue com azimute 226°25'30" e 69,58 m de extensão até o ponto inicial F4, confrontando do ponto G4 ao ponto inicial F4 com área remanescente de Hiroshi Taira e Kazuo Taira, fechando o perímetro.

Folhano 25 DateM H1140 Processo 100837-7/09 Ass: McLicula



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 5.254,56 m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, 01 de setembro de 2010

Engº Carlos Benedito Carnevalli Monitor

Engº Cláudio Henrique M. Mendes Chefe de Divisão de Infraestrutura